



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROCESSO Nº 022/15  
CONVITE Nº 003/15  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 19.05.15 às 14h10**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos interessados que, acha-se disponível na Divisão de Compras e Almoxarifado, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Convite nº 003/15.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e, pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 14h do dia 19.05.15, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 19.05.15 às 14h10, na sala anexa à Diretoria de Comunicação.

## **01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

01.01 - A presente licitação tem por objeto: a aquisição de SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Convite que faz parte integral deste instrumento;

01.02 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Quantidade e Especificações do Objeto;

Anexo II - Formulário de Apresentação da Proposta;

Anexo III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de não enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo V - Declarações;

Anexo VI - Qualificação da pessoa para assinar contrato;

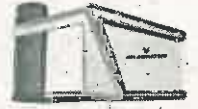
Anexo VII - Minuta do Contrato.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

02.01 - Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na Administração Municipal e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme o art. 22, §3º da Lei nº 8666/93.

02.02 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

02.03 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.



02.04 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02.05 - No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

02.06 – A visita técnica, ou vistoria, é **OBRIGATÓRIA**, onde os participantes deverão ter conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde será instalado o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

02.06.01 – A vistoria técnica deverá ser agendada em horário de expediente da Câmara por telefone (19) 3543-3300 ou e-mail ([licitacao@araras.sp.leg.br](mailto:licitacao@araras.sp.leg.br)), para que a vistoria se realize até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, onde será inspecionado o local com representantes da Câmara Municipal, sendo após a visita, expedido **ATESTADO DE VISTORIA**, assinado entre as partes. O **ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser anexado ao envelope nº 001 – HABILITAÇÃO.

02.06.02 – Todos os custos associados à vistoria técnica e inspeção são de inteira responsabilidade do licitante.

### **03. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

03.01 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, ou pelo telefone (19) 3543-3300, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

03.02 – Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações.



03.03 – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

03.04 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

#### **04. DOS PRAZOS**

04.01 – As posturas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

04.02 – O produto adjudicado à licitante deverá ser entregue e montado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

04.03 – O pagamento será realizado após 07 (sete) dias do recebimento definitivo da mercadoria e a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica (Nfe).

04.04 – As Notas Fiscais Eletrônicas (Nfe) que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de vencimento será dilatado pelo número de dias entre a devolução e a data de sua reapresentação válida, sem aplicação de qualquer sanção.

04.05 – A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

04.06 – Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

04.07 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da decisão.

#### **05. DOS ENVELOPES**

05.01 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES OPACOS: um deles com a designação “001 – Habilitação” e outro com a designação “002 – Proposta”, fechados e indevassáveis e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 14h da data de 19.05.15, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

05.02 – Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

- a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:  
À Comissão Permanente de Licitações  
Envelope 001  
Documentos para Habilitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome da empresa: .....

Convite nº 003/15.

Processo nº 022/15.

Encerramento: 19/05/15 às 14h

Abertura: 19/05/15 às 14h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa: .....

Convite nº 003/15.

Processo nº 022/15.

Encerramento: 19/05/15 às 14h

Abertura: 19/05/15 às 14h10

05.03 – Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

05.04 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

05.04.01 – Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade – RG (dos sócios ou proprietário).

05.04.02 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante à Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de



Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

**05.04.03 – Da Documentação relativa à Qualificação Econômica:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**05.04.04 – Qualificação Técnica:**

05.04.04.01 – Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a empresa já forneceu o equipamento adquirido de características semelhantes às do objeto licitado.

05.04.04.02 - Atestado de Vistoria ao local onde será instalado o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico, fornecido pela Câmara Municipal de Araras no dia da visita.

**05.04.05 – Declaração ou declarações da licitante de que:**

a) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso);

b) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.

c) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

d) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.

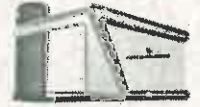
f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação, e proposta que apresentará.

g) Fornecerá os equipamentos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

h) Constando o nome completo, endereço, R.G., C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato.

i) Encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

j) Não se enquadram no art. 101 da LOMA.



05.04.05.01 – A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

05.04.06 – Validade dos Documentos:

05.04.06.01 – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes.

05.04.06.02 – Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

05.05 – Para representantes nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

05.05.01 – A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

05.05.02 – No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

05.06 – No envelope “PROPOSTA” deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificando sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografado ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

05.06.01 – Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

05.06.02 – Da Documentação relativa à Proposta:

05.06.02.01 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 – “Proposta de Preços”, preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

05.06.02.02 – PROPOSTA: As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, acompanhada de folders e/ou prospectos e/ou manuais, incluindo a marca e modelo, preço total por item (com duas casas decimais), em moeda



corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

05.06.02.02.01 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”.

05.06.02.03 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

05.06.02.04 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

05.06.02.05 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário.

05.06.02.06 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

05.06.03 – Exigências na proposta:

05.06.03.01 - Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

05.06.04 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

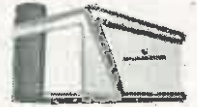
05.06.05 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

05.06.07 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## 06 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

06.01 – No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 25 de 30/01/2015, e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

06.02 – Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os



envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

06.03 – Abertos os Envelopes “Proposta”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

06.04 – Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

06.05 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.06 – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

06.07 – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

06.08 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

06.09 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

## **07 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

### **07.01 - Desclassificação:**

07.01.01 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis.

- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

### **07.02 – Classificação:**

07.02.01 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:







a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;  
- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

#### **07.03 - Homologação e Adjudicação:**

07.03.01 - Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

07.03.02 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

#### **08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

#### **09 – DO CONTRATO**

09.01 – A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independentemente de transcrição é parte integrante deste Convite.

09.02 – Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

09.03 – Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

#### **10 – DA VISTORIA**

10.1 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.





## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.01 - Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.01 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na Legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.02 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

13.02 - A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.03 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.04 – A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

13.05 – A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

13.06 – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

13.07 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

## 14 – DO FORO

14.01 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 11 de maio de 2015.

*Magda R C Celidório*  
Verª. Magda Regina Carbonero Celidorio  
Presidente



## ANEXO I - CONVITE N.º 003/15 Quantidade e Especificações do Objeto.

01. (um) Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico composto de módulos e dimensões de 2.200 mm de altura, 1.242 mm de profundidade e 2.980 mm de largura (com um vão operacional de 700 mm), composto por:

### Descrição do produto:

Quantidade	Componentes
03	Deslizante móvel - 760 (L) x 1242 (P) x 2200 (H) mm
02	Perfil de borracha preto com canaleta - 50 (L) x 1960 (H) mm
03	Trava individual
06	Porta etiqueta em acrílico
18	Prateleira regulável - 365 (P) x 1000 (L) mm
01	Trava geral
5,96 m	Trilho zincado com encaixe macho e fêmea.

### Características Técnicas:

#### 1- ESTRUTURA DOS MÓDULOS

##### 1.1 - Estruturas Laterais

Deverá ser confeccionada em chapa de aço dobrada SAE1010#18 e as internas em chapa de aço SAE1010#20, com dobras formando colunas sem quinas ou saliências constituindo uma única peça e evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares a cada 25mm para encaixe dos componentes internos e furos indicativos para posicionamento e nivelamento dos componentes internos na altura desejada. Sistema de fixação através de suportes fixados a base garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos.

##### 1.2 - Acabamento Frontal

Deverá ser parte independente da estrutura e de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem retirada do material armazenado, e modificações de cores para compor com o ambiente instalado. Os painéis deverão ser confeccionados em chapa de aço SAE 1010 #20, com cantos arredondados.

##### 1.3 - Divisão Central entre as faces duplas

Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE1010#20 de espessura. Utilizado nos módulos duplos para divisão central interna das faces, evitando a transposição do material armazenado entre elas.

##### 1.4 - Fechamento Superior



Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE1010#20, com 30 mm de altura, utilizado para fechamento e fixação (união) das estruturas verticais dos módulos.

## 1.5 - Fechamento Inferior

Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE1010#20, com dispositivo de travamento combinado, para evitar seu deslocamento e facilitar a sua remoção para eventuais reparos na base deslizante.

## 2 - CONJUNTOS DE MOVIMENTAÇÃO

### 2.1 - Bases deslizantes

Deverão ser quadros em perfil "U" com 110mm de altura, confeccionados em chapa de aço SAE 1010 #14, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Sistema de sustentação e afixação das rodas através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso.

### 2.2 - Eixos de Transmissão

Deverão ser confeccionados em aço maciço com 20 mm de espessura soldado as rodas, e mancais encaixados juntamente com os rolamentos, unidos para tração através de eixos tipo "cardan" no formato oitavado, com sistema de engate e travamento através de parafusos de aço, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações.

#### 2.2.3 - Rodas

As rodas deverão ser confeccionadas em aço maciço diâmetro de 120mm e 30mm de largura, com duas abas laterais de guia formato trapezoidal, para perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento perfeito e estabilidade satisfatória para evitar que o modulo saia de seu alinhamento. Sendo as rodas de tração com princípio antiderrapante através de recartilhagem interna no canal central.

### 2.4 - Mancais

Deverá ser produzido em ferro nodular, diâmetro de 75 mm, com rosca integrada para afixação na estrutura da base deslizante. Composto por rolamento de esfera rígido e com duas faces blindada classe ZZ, não requerendo lubrificação. Deverão ser utilizados entre rodas para amortização do peso recebido pela estrutura dos módulos.

### 2.5 - Sistema de Redução e Transmissão

Deverá proporcionar uma movimentação leve fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão, instalado diretamente na base, com correntes de padrão industrial (1/2" x5/16") e engrenagens ASA 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1 nos módulos com até 5,00 metros de profundidades, podendo ser reparados somente com retirada do tampo inferior.

### 2.6 - Acionamento (Manípulo/Volante)





O acionamento (movimentação) deverá ser ativado através de um volante confeccionado em aço, com três hastes de cabos rotativos de alumínio pintado, com alma interna em aço ligado a um mecanismo de movimentação com engrenagens, fixado no centro da estrutura lateral do módulo deslizante, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado

## 2.7 - Trilhos fixados direto no piso

Os trilhos deverão ser em viga metálica com mini rampas compostas de perfil central em aço formato trapezoidal soldado, possuindo dupla aba em toda a sua extensão para engate das garras de segurança fixadas na base dos módulos. Deverá permitir um nivelamento perfeito e futuras ampliações. As junções dos trilhos deverão ser apoiadas com almas internas de aço que evitem saliências que possam provocar trepidações na movimentação dos módulos.

## 2.8 - Sistema Anti Tombamento

Para evitar o tombamento acidental, deverá ser instalado em todo módulo deslizante diretamente na base (carro), garras duplas engatadas paralelamente aos trilhos, confeccionadas em chapas de aço SAE1010#14.

## 3 - COMPONENTES EXTERNOS

### 3.1 - Porta Etiquetas

Deverão ser confeccionados em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando e agilizando as pesquisas, sendo que os módulos, por serem duplos, deverão ter duas portas etiqueta, uma para cada lado.

### 3.2 - Borracha Vertical

Através de frisos de borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos módulos, para absorção de impacto dos módulos durante a sua movimentação.

### 3.3 - Sistema Mecânico de Travamento do Conjunto

Deverá ser instalado no módulo terminal do conjunto, através de uma chave tipo tetra, interligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar o piso existente, proporcionando maior segurança e fechamento total do sistema.

### 3.4 - Travamento Individual

Mecanismo do tipo trava individual localizado nos volantes do arquivo, interligado a um sistema de engrenagens e eixo de transmissão, com acionamento por meio de um giro no sentido horário para travamento e giro no sentido anti-horário para liberação e movimentação dos módulos.

## 4 - COMPONENTES INTERNOS DOS MODULOS DESLIZANTES

### 4.1 - Prateleira Lisa



Deverá ser confeccionada em chapa de aço dobrada SAE 1010, com 20 mm de altura, dobramento duplo nas duas bordas maiores, viga central (reforço) longitudinal soldado na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar rebaixos para acúmulo de detritos. Deverá estar apoiada sobre suportes de sustentação reguláveis confeccionados em chapa de aço dobrada em formato "U" com engates que permitam sua instalação ou alteração pelo próprio usuário, sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta.

## 5 - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS

### 5.1 - Tratamento Antiferruginoso

Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem.

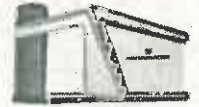
### 5.2 - Pintura

Após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta na cor bege a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2010-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".

## 6 - UP GRADE TECNOLÓGICO

O conjunto de arquivos deslizantes proposto com acionamento mecânico deverá admitir a possibilidade de "Upgrade" tecnológico, de forma a transformar o seu sistema de acionamento para eletro eletrônico ou elétrico e a instalação de diversos acessórios. Toda esta alteração no futuro, com a instalação de motores, botoeiras, barras de segurança, iluminação, monitoramento e segurança do acervo composto por câmeras de filmagem nos corredores de consulta, sensor de presença, e demais componentes, deverão ser executados sem desmontagem total do arquivo instalado, garantindo a mesma tecnologia construtiva, não admitindo nenhum tipo de adaptação ou furações grosseiras, apenas a instalação e /ou troca dos componentes necessários para esta transformação.

↓



## **7 - APRESENTAR NO ENVELOPE PROPOSTA OS SEGUINTE RELATÓRIOS TÉCNICOS:**

**7.1 - Relatórios técnicos acreditado pelo INMETRO que comprovem atendimento a NR 17, NBR 5770, NBR 7397, NBR 8094, NBR 8095, NBR 8096, NBR 9209, NBR 10443, NBR 10545, NBR 11003 e Norma JIS Z 2801.**

**7.2 - Relatórios Técnicos de Estabilidade realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO:**

**7.2.1-Relatório técnico do Módulo duplo de altura externa de 2.200mm descarregado e percorrendo uma distância mínima de 1.400 mm com uma velocidade de pelo menos 0,367 m/s sem ocorrer o tombamento do módulo ao atingir o limitador de curso.**

**7.2.2-Relatório técnico do Módulo duplo de altura externa de 2.200mm carregado com carga de 1.600kg distribuída internamente e percorrendo uma distância mínima de 1.400 mm com uma velocidade de pelo menos 0,182m/s sem ocorrer o tombamento do módulo ao atingir o limitador de curso.**

**7.2.3-Relatório técnico do Módulo duplo de altura externa de 2.200mm carregado com uma carga de 1.600kg distribuída internamente e com aplicação de uma força horizontal de 1.000 N a 1.600mm de altura sem ocorrer o tombamento do módulo.**

**7.3-Relatórios Técnicos de Torque de Acionamento realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO:**

**7.3.1-Relatório técnico do torque de acionamento no volante ou manipulo para movimentação de módulo duplo deverá ser no máximo 1,70 N.m com 3.000 kg de carga distribuída internamente.**

**7.3.2-Relatório técnico do torque de acionamento no volante ou manipulo para movimentação de módulo simples deverá ser no máximo 0,48 N.m com 1.500 kg de carga distribuída internamente.**

**7.4-Relatórios Técnicos de Resistência e Durabilidade da Base móvel realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO:**

**7.4.1-Relatório técnico da base móvel suportando uma carga de compressão de no mínimo 14.900Kgf aplicada em sua cabecêira.**

**7.4.2-Relatório técnico da base móvel suportando uma carga vertical de no mínimo 22.500kgf distribuída uniformemente em toda a sua superfície.**

**7.4.3-Relatório técnico da base móvel com de no mínimo 80.000 ciclos de ida e volta em uma distância mínima de 2 metros com uma carga distribuída de no mínimo 2.300kg sem apresentar irregularidades no funcionamento.**

**7.5-Relatórios Técnicos de Resistência e Determinação de Deflexão de Prateleiras realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO:**

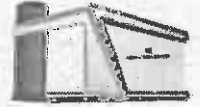
**7.5.1-Relatório técnico com comprovação da sua resistência para prateleiras medindo 996x415mm instalada no módulo, com capacidade de carga de 225 kg com deflexão máxima instantânea de até 7,5 mm.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II - CONVITE N.º 003/15 Proposta

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> apresentar dentro do prazo estipulado neste convite os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
01	01	SV	Sistema de arquivo deslizante mecânico com largura de 2.98 m, profundidade de 1.242 m, área de 3.7012 m.		
			TOTAL		

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação, por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA
--------------------

..... de ..... de 2015.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



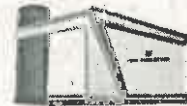
## ANEXO III - CONVITE Nº 003/15

### Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, ( \_\_\_\_\_ ) (nome completo), RG ( \_\_\_\_\_ ), representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ ) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ( \_\_\_\_\_ ), interessada em participar do Convite nº 003/15, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a ( \_\_\_\_\_ ) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



**ANEXO IV - CONVITE Nº 003/15**  
**Declaração de não enquadramento no Art. 101 da LOMA.**

Eu, (\_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_), RG (\_\_\_\_\_),  
representante legal da empresa (\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_), CNPJ nº( \_\_\_\_\_); declaro, sob penas da Lei, que, essa  
empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de  
Araras.

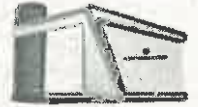
Data

Assinatura



## ANEXO V – CONVITE Nº 003/15 Declarações

- a) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso);
- b) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- c) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- d) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- g) Fornecerá os equipamentos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.



**ANEXO VI – Convite 003/15**  
**Qualificação da pessoa para assinar contrato**

Nome completo: xxxx

Qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato: xxxx

Endereço: xxxx

R.G.: xxxx

C.P.F.: xxxx

*b*



## ANEXO VII - CONVITE Nº 003/15 Minuta do Contrato

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E GARANTIA DE SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxxx, Vice Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.01- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico, observando as especificações do Anexo I do Convite nº xxx/15, da proposta da CONTRATADA encartada às folhas 00 do processo nº 000/15, que para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e a Execução de Garantia com prestação de assistência técnica, relativa à aquisição desses.

01.02 - A aquisição do equipamento e a prestação dos serviços referente à garantia obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do Convite nº 000/2015 e seus Anexos, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 000/2015, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

02.01 - A CONTRATANTE se obriga a:



a) facilitar o livre acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários por ocasião das visitas técnicas necessárias à manutenção dos equipamentos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor.

02.02 – A CONTRATADA se obriga a:

a) fornecer o bem para o qual tenha sido considerada vencedora, observando marca, modelo, preço e prazo estipulados na proposta, entregando-os no Almojarifado da Câmara Municipal de Araras, à Avenida Zurita, 181, Belvedere – Araras/SP, devidamente embalado, para não ser danificado em operações de transporte, carga e descarga;

b) caso, antes do recebimento definitivo, os equipamentos apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações do objeto conforme discriminados no Anexo I deste Edital, a CONTRATADA deverá proceder à troca daqueles por outros de características técnicas e quantidades iguais, novos e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE;

c) emitir certificado de garantia para o equipamento, especificando marca, modelo, número de série, nota fiscal correlata, data de início e término do prazo de garantia, além de outros dados eventualmente necessários. O prazo de garantia aqui referido deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE;

d) caso, após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia estipulado neste contrato, o equipamento apresente defeitos ou mau funcionamento, a CONTRATADA, mediante assistência técnica especializada, deve sanar o problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta;

e) não sendo possível a CONTRATADA devolver o equipamento devidamente consertado no prazo estipulado na alínea anterior, deverá, em igual prazo, substituí-lo, a título provisório, por outros de características técnicas iguais ou superiores, para uso, sem ônus, pela CONTRATANTE, apresentando, por escrito, justificativa para a mora, bem como novo prazo para entrega dos equipamentos, o que será objeto de apreciação pela Administração da Câmara Municipal relativamente à aplicação de penalidade à CONTRATADA;

f) caso seja detectada a necessidade de retirada de componentes ou peças dos equipamentos para conserto, que exceda a 72 (setenta e duas) horas, estes deverão ser provisoriamente substituídos por outros de características técnicas iguais ou superiores, pelo tempo necessário ao conserto, sem quaisquer ônus para a Administração;

g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

23



i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS**

03.01 – A CONTRATADA obriga-se a entregar e montar na sede da Câmara Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificado em sua proposta e no Anexo I do Convite nº 000/2015;

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

04.01 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos equipamentos por no mínimo 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

05.01 – O preço total a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL, referente à aquisição de Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico, objeto deste contrato, já incluso todos os impostos, taxas, frete e outros, é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

05.02 – O pagamento será realizado em 07 (sete) dias após a entrega e montagem dos equipamentos recebidos definitivamente e a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica (Nfe).

05.03 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

05.04 - Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

06.01 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: n.º 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

07.01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito.
- b) SUSPENSÃO para licitar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.





d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO nos casos de:

1. Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
2. Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;
3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 - Da aplicação das penas definidas na Cláusula Sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

09.01 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.01 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a primeira exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Convite nº 000/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.02 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01 - É competente o Foro da Comarca de Araras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Araras, xxxx de xxxxxx de 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Contratada:

Testemunhas: